



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E DO OUTRO LADO VSC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado à empresa **VSC Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.893.777/0001-37, com endereço na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 188, Simeris, Petrópolis / RJ – CEP 25.645-100, neste ato representada por Caio Augusto Carvalho de Souza, inscrito no CPF sob o nº 156.901.537-61, RG 23878839-2 DETRAN RJ, doravante **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **323/2024**, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR por 12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **004/2023**, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e o parágrafo único da cláusula segunda do contrato originário, para prestação de serviços de Assessoria Técnica Previdenciária para o Instituto de Previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO por 12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **004/2023**, assinado em 11/08/2023. Passando a vigorar com a seguinte data: início – 09/08/2024, término – 08/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ

O valor total deste termo para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 22.680,00** (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de **R\$ 1.890,00** (um mil, oitocentos e noventa reais).

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Dotação Orçamentária – 09.122.0702.2.136, Despesa – 3.3.90.35.00.00.00.00.0041.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno..

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº **004/2023**, oriundo do Procedimento Administrativo nº 323/2024.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação no site do Prevsul, do extrato do presente Termo Aditivo no Prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ

Paraíba do Sul, 13 de Agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIS DA COSTA CANDIDO
Data: 19/08/2024 16:17:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL
Elis da Costa Cândido
Diretora-Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO AUGUSTO CARVALHO DE SOUZA
Data: 19/08/2024 14:33:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VSC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha

Nome: Wanda A. A. Luz

CPF: 900.410.977-34

2º Testemunha

Nome: Marta Regina Fernandes

CPF: 567.852.167-53

Assinado Digitalmente por: ELIS DA
COSTA CANDIDO
Data: 2024.08.19 16:08:44 -03:00